



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

## Sumário

LEI Nº 1262/2021.....	1
LEI Nº 1263.....	2
DATA: 09/09/2021.....	2
LEI Nº 1264.....	3
DATA: 09/09/2021.....	3
LEI Nº 1265/2021.....	3
LEI Nº 1266.....	4
DATA: 09/09/2021.....	4
DECRETO Nº 2737/2021 .....	5
DECRETO Nº 2738.....	6
DATA: 09/09/2021.....	6
DECRETO Nº 2739.....	7
DATA: 09/09/2021.....	7
DECRETO Nº 2740/2021 .....	8
DECRETO Nº 2741.....	8
DATA: 09/09/2021.....	8
1.º TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. ....	10
1.º TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA	

MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A  
EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA..... 11

LEI Nº 1267/2021..... 11

## LEI Nº 1262/2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.**

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovará e eu Darci Tirelli, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 1207/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 1202/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 1014/2017) do município de Diamante do Sul - PR.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.970,09 (Um mil novecentos e setenta reais e nove centavos) mediante a inclusão e rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

**Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)**

2701- Esporte Agora .....R\$  
1.970,09

**TOTAL.....R\$ 1.970,09**

**Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I**

I - Educação

Objetos: Manutenção e melhoria no ginásio municipal

Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
---------------	---------	------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

Gerenciar e manter o ginásio Municipal	Ginásio	1
--	---------	---

## INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
06.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES  
06.003.27.812.2701.2-068. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES  
33.90.93.00.00 33802 Indenizações e restituições.....R\$ 1.970,09

**Total Inclusão: 1.970,09**

**Art. 3º** - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:

### Superávit

3 - 802 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 1.970,09

**Total.....R\$ 1.970,09**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

**Darci Tirelli**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1263**  
**DATA: 09/09/2021**

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa n.º 27.01 – Esporte Agora, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa n.º 27.01 – Esporte Agora, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 74,52 (setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos):

## 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### 06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

27.812.2701.1- 068 – Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes

33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições

FONTE DE RECURSO: 802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 74,52

**TOTAL.....R\$ 74,52**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a conta de receita n.º 13.21.00.11.55.00.00.00.00 – RENDIMENTOS GINÁSIO DE ESPORTES valor de R\$ 74,52 (setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 74,52**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1264 DATA: 09/09/2021

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa n.º 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa n.º 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 28.701,56 (Vinte e oito mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos):

### 07 SECRETARIA DE SAUDE

#### 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 036 – CONSORCIO CONSAMU OESTE

33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 28.701,56

REC 01000 Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL.....R\$**

**28.701,56**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

### 07 SECRETARIA DE SAUDE

#### 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 036 – CONSORCIO CONSAMU OESTE

(1520) 31.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 28.701,56

REC 01000 Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL.....R\$**

**28.701,56**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1265/2021

**SÚMULUA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.**

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

### 09 – Secretaria de Assistência Social

09.002 – Manutenção Depto de Assistência Social

08.244.0801.2-061 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – 812 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 9.000,00

**Total.....R\$**

**9.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

### Superávit

3 – 812 – Transf Voluntarias de Entidades Gov Nacionais – ECA/FMDCA.R\$ 9.000,00

**Total..... R\$**

**9.000,00**

**Art. 3º** - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DARCI TIRELLI**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1266**  
**DATA: 09/09/2021**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 225.760,00 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais):

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(410) 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 30.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 037 – Manutenção dos Consórcios Municipais

(1560) 33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 90.000,00

FONTE: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 043 – Fundo Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

(1790) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$  
50.000,00

(1800) 33.90.34.00.00 – Outras Despesas de pessoal decorrentes de  
contratos de  
terceirização.....R\$ 25.760,00

(1820) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$ 30.000,00

FONTE: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

**TOTAL DA**

**SUPLEMENTAÇÃO.....R\$**

**225.760,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura

(810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$ 9.760,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 037 – Manutenção dos Consórcios Municipais

(1550) 33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio  
Público.....R\$ 90.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 042 – Manutenção Departamento de Saúde

(1680) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal  
Civil.....R\$ 30.000,00

(1690) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$  
6.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 043 – Fundo Municipal de Saúde

(1750) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal  
Civil.....R\$ 80.000,00

(1760) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$  
10.000,00

FONTE: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

**TOTAL DO CANCELAMENTO.....**

**R\$ 225.760,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE SETEMBRO DE  
2021.

*Darci Tirelli*

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2737/2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal nº. 1262/2021 de 09/09/2021,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

## DECRETA

Art. 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 1207/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 1202/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 1014/2017) do município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.970,09 (Um mil novecentos e setenta reais e nove centavos) mediante a inclusão e rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:**

**Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)**

2701- Esporte Agora .....R\$  
1.970,09

**TOTAL.....R\$ 1.970,09**

### Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) - Anexo I

I - Educação

Objetos: Manutenção e melhoria no ginásio municipal

Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Gerenciar e manter o ginásio Municipal	Ginásio	1

### INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

06.003.27.812.2701.2-068. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

33.90.93.00.00 33802 Indenizações e  
restituições.....R\$ 1.970,09

**Total Inclusão: 1.970,09**

Art. 3º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:

Superávit

3 - 802 - Transferências Voluntárias Públicas  
Estaduais.....R\$ 1.970,09

Total.....R\$

**1.970,09**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

Darci Tirelli  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2738**  
**DATA: 09/09/2021**

Súmula: Incluí meta no Plano

Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1263/2021 de 09/09/2021,

DECRETA

Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 27.01 - Esporte Agora, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa nº 27.01 - Esporte Agora, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 74,52 (setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos):

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

27.812.2701.1- 068 – Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes

33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições

FONTE DE RECURSO: 802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 74,52

**TOTAL.....R\$ 74,52**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a conta de receita nº

13.21.00.11.55.00.00.00.00 – RENDIMENTOS GINASIO DE ESPORTES valor de R\$ 74,52 (setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 74,52**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2739**  
**DATA: 09/09/2021**

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1264/2021 de 09/09/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 28.701,56 (Vinte e oito mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos):

## 07 SECRETARIA DE SAUDE

### 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 036 – CONSORCIO CONSAMU OESTE

33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 28.701,56

REC 01000 Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL.....R\$ 28.701,56**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

## 07 SECRETARIA DE SAUDE

### 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 036 – CONSORCIO CONSAMU OESTE

(1520) 31.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 28.701,56

REC 01000 Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL.....R\$ 28.701,56**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2740/2021

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.265 de 09 de Setembro de 2.021.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

**09 – Secretaria de Assistência Social**

09.002 – Manutenção Depto de Assistência Social

08.244.0801.2-061 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – 812 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$

9.000,00

**Total.....R\$**

**9.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit

3 – 812 – Transf Voluntarias de Entidades Gov Nacionais – ECA/FMDCA.R\$ 9.000,00

**Total..... R\$**

**9.000,00**

**Art. 3º** - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DARCI TIRELLI**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2741

**DATA: 09/09/2021**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n.º 1266/2021 de 09/09/2021,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 225.760,00 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais):

03 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 - Manutenção Departamento de Administração

(410) 33.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 30.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 037 - Manutenção dos Consórcios Municipais

(1560) 33.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 90.000,00

FONTE: 303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 043 - Fundo Municipal de Saúde

(1790) 33.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 50.000,00

(1800) 33.90.34.00.00 - Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R\$ 25.760,00

(1820) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

FONTE: 303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

**TOTAL DA**

**SUPLEMENTAÇÃO.....R\$**

**225.760,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-013 - Manutenção Departamento de Agricultura

(810) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.760,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 037 - Manutenção dos Consórcios Municipais

(1550) 33.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 90.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 042 - Manutenção Departamento de Saúde

(1680) 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

(1690) 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2- 043 - Fundo Municipal de Saúde

(1750) 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

(1760) 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

FONTE: 303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

**TOTAL DO**

**CANCELAMENTO.....R\$**

**225.760,00**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

**Art. 3º** Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

## 1.º TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu **Prefeito Municipal**, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda**, com sede na Rodovia BR 376, s/n, Lotes 6/7/7 A-3-1, Parque Industrial – Gleba Patrimônio Marialva, na Cidade de Marialva-Pr, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.218.782.0001-16, neste ato representada pelo Sr. FELIPE BRUNO PELIZER BOSCHIN, portador do CPF/MF Nº 054.772.009-28, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme **PREGÃO PRESENCIAL 026/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021**, firmado entre as partes para

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO (EMULSÃO RR2C) E DEMAIS MATERIAIS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 4500049081/ITAIPU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**, conforme pedido da empresa e Parecer Jurídico, resolvem fazer o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, sendo:

- **Item 01: Emulsão RR 2C Cota 1 Principal**  
- Valor da Tonelada que era de **R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais)**  
- Ficando reequilibrado para **R\$ 4.007,98 (quatro mil e sete reais e noventa e oito centavos)** - Saldo: 3(três) toneladas, sendo:  
- **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 518,94(quinhetos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).**

- **Item 02: Emulsão RR 2C Cota 1 Reservada**  
- Valor da Tonelada que era de **R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais)**  
- Ficando reequilibrado para **R\$ 4.007,98 (quatro mil e sete reais e noventa e oito centavos)** - Saldo: 12(doze) toneladas, sendo:

- **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 2.075,76 (dois mil e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**  
- **TOTAL REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 2.594,70(dois mil quinhetos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 09 de setembro de 2021.

### **CONTRATANTE**

Darci Tirelli  
**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**

### **CONTRATADO**

Felipe Bruno Pelizer Boschin  
**Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda**

### **TESTEMUNHAS:**

Valmir Nenevê Carvalho  
CPF: 694.580.659-68

Claudir Tomazi  
CPF 553.691.119-87



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

## 1.º TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu **Prefeito Municipal**, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, Jd Curitiba, cidade de Campo Mourão-Pr, CEP nº 87300-005 inscrita no CNPJ sob. n.º 09.151.179/0001-52, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Maria Cristina Alves, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme **PREGÃO PRESENCIAL 024/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021**, firmado entre as partes para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme pedido da empresa e Parecer Jurídico, resolvem fazer o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, sendo:

- Item 003: Pneus 1000-20 16L Tração
- Valor da unidade que era de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**.
- Ficando reequilibrado para **R\$ 2.130,58 (dois mil cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**
- Saldo 10(dez) pneus, sendo:
- **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 4.505,80 (quatro mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)**
- Item 006, Pneus 12.5/80-18
- Valor da unidade que era de **R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais)**.
- Ficando reequilibrado para **R\$ 2.130,44 (dois mil cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**
- Saldo 06(seis) pneus, sendo:

- **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 572,84 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**

- Item 24 Pneus 900-20 Liso GoodYear/G8
- Valor da unidade que era de **R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais)**.
- Ficando reequilibrado para **R\$ 1.573,43 (um mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**
- Saldo 06(seis) pneus, sendo:
- **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 2.120,58 (dois mil centos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**

**TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 7.199,02 (sete mil cento e noventa e nove reais e dois centavos).**

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 09 de setembro de 2021.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**  
Darci Tirelli

**CONTRATADO**  
**AS3 AUTOMOTIVA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**  
Valmir Nenevê Carvalho  
CPF: 694.580.659-68

Claudir Tomazi  
CPF 553.691.119-87

## LEI Nº 1267/2021

Súmula: Súmula: Dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e a não atendida nas unidades de ensino da rede pública municipal de Diamante do Sul e dá outras providências.

Darci Tirelli, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e ele promulgou e sancionou a seguinte,

LEI:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:  
X

EDIÇÃO Nº: 1.431

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a não atendida nas unidades de ensino da rede pública municipal.

§1º O levantamento da demanda não atendida será registrado em lista de espera elaborada pela própria unidade de ensino, em formulário específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O registro na lista de espera de uma unidade de ensino não implica em negação de matrícula em outra unidade da rede municipal.

§3º A divulgação de que trata o caput deverá ser feita nos murais da própria unidade de ensino, e no portal da transparência da prefeitura municipal, em prazo nunca superior a 1(um) mês após o início do ano letivo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

Darci Tirelli  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.  
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)